



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

24 de março de 2026 - Edição nº 884

SUMÁRIO

- RESULTADO PRELIMINAR - LICENÇA-PRÊMIO 2026 - DISPÕES SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL - PREGÃO Nº 006/2026 - Processo Administrativo nº 057/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



RESULTADO PRELIMINAR - LICENÇA-PRÊMIO 2026

DISPÕES SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122/2025, que estabelece os requisitos e critérios para a concessão de licença-prêmio;

CONSIDERANDO a existência de 05 (cinco) vagas disponíveis para concessão do benefício no período analisado;

CONSIDERANDO os critérios de prioridade previstos no Art. 3º do referido Decreto, especialmente a precedência dos servidores que nunca gozaram licença-prêmio e, de forma subsidiária, o critério da maior idade, conforme Parecer Jurídico anexo e Decisão Administrativa;

Torna-se público o resultado preliminar da concessão de licença-prêmio para o período em questão, conforme análise jurídica e decisão administrativa.

Informa-se, ainda, que, em caso de indeferimento ou inconformismo quanto à classificação, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da presente data, exclusivamente por meio dos e-mails:

juridico@tanquenovo.ba.gov.br

controladoriapmtn@gmail.com

O Resultado Final será oportunamente divulgado até o dia 30/03/2026. O início do gozo das licenças-prêmio pelos(as) servidores(as) classificados(as) ocorrerá a partir de 01 de abril de 2026.

Servidores(as) contemplados(as):

1. BÁRBARA BASTOS BARBOSA NOVAES, matrícula 1965;

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro –

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



2. MIRELLE ANE SILVA PIMENTA, matrícula 1957;
3. IVA NEVES OLIVEIRA, matrícula 253;
4. GILMAR SILVA SANTOS, matrícula 699;
5. ANITA SALVIANA DA SILVA, matrícula 747.

Tanque Novo/BA, 24 de março de 2026.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n – Centro –

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 006/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas para atender a necessidade deste Município. Sessão Pública: 07 de abril de 2026, às 08h30min. Site da sessão: bnc.org.br. Informações no e-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Tanque Novo/BA, em 24 de março de 2026. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



PREGÃO
006/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO/BA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DIVERSOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTES MUNICÍPIO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 07/04/2026 ÀS 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) NO SITE BNC.ORG.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



EDITAL

PREGÃO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 057/2026

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas para atender a necessidade deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no site Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no registro cadastral até a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens/lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos de materiais, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Para os serviços que contenham mão de obra, no valor proposto deverá estar compreendido os custos de mão de obra, inclusive os benefícios contemplados na convenção da categoria para o ano de exercício.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (cinquenta reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.3.1. Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

5.21.1.3.1.1. medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

5.21.1.3.1.2. ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

5.21.1.3.1.3. igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

5.21.1.3.1.4. práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

5.21.1.3.1.5. programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

5.21.1.3.1.6. ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.21.1.3.2. Para a comprovação das ações e demais programas de equidade praticados pela licitante, deverão ser apresentados documentos, relatórios ou declaração, de forma sucinta e objetiva, que conste os respectivos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados deverão fazer referência ao exercício da empresa do último ano.

5.21.1.3.3. A não apresentação dos indicadores em percentuais impedirá a avaliação da licitante e acarretará a sua desclassificação.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.22. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir a situação de empate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme o artigo 28, § 2º, da IN 73/22, alterada pela IN 79/24.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **12h (doze horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, artigo 29, caput)

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, artigo 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, artigo 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, desde que incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, ou incoerentes com os valores praticados no mercado;

6.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. O licitante classificado deverá apresentar **Planilha de Custos Unitários e Formação de Preços**, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, artigo 4º, §1º, e artigo 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, artigo 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, artigo 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12h (doze horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do artigo 36 e no § 1º do artigo 39 da IN SEGES nº 73/2022.

7.12. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, artigo 64, e IN 73/2022, artigo 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

7.19.1. De registro público no caso de empresário individual.

7.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.19.3. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

7.19.4. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

7.19.5. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, ou licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.19.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

7.19.7. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.19.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19.9. Regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.10. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.19.11. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico-Financeira:

7.19.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.19.12.1. Caso a certidão acima não apresente prazo de validade, será considerada válida aquela emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

7.19.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.19.13.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.19.13.2. Para as empresas recém-constituídas, deverão apresentar o balanço de abertura contendo assinatura do representante legal da empresa e contador habilitado.

7.19.13.3. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

7.19.13.4. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com termo de abertura e encerramento do livro diário, balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, bem como deverá conter a assinatura do contador e representante legal da empresa e ser devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

7.19.13.5. No caso de balanço digital, além do exigido acima, deverá acompanhar o recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, equivalente ao registro no órgão competente.

7.19.13.6. Será considerado como prazo para elaboração do balanço patrimonial o previsto no artigo 1.078 do Código Civil, ou seja, até 30 de abril, exigir-se-á o balanço do penúltimo e antepenúltimo exercício financeiro; a partir de 01 de maio, exigir-se-á o balanço do último e penúltimo exercício.

7.19.13.7. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



7.19.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante declaração firmada por contador habilitado com a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.19.14.1. As empresas que obtiverem resultado igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

7.19.15. Declaração com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com a iniciativa privada e a Administração Pública, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados.

7.19.15.1. Na declaração, deverá conter o cálculo demonstrativo a seguir, visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada. O resultado deverá ser superior a 1 (um).

$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) / \text{Valor total dos contratos} > 1$

Habilitação Técnica:

7.19.16. Certidão de Registro e Quitação da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame.

7.19.16.1. A empresa não registrada no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA) deverá apresentar sua certidão de registro e quitação visada pelo referido conselho até a data de assinatura do contrato.

7.19.17. **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como procurador, um Profissional de Administração detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

7.19.17.1. A comprovação acima dar-se-á por meio de contrato social ou estatuto social para sócios, administradores ou diretores; de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para empregado; ou contrato de prestação de serviços para prestador, devendo o contrato ser devidamente formalizado e com firma reconhecida dos contratantes.

7.19.17.2. A disponibilidade do profissional ainda poderá ser demonstrada por meio de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, a qual deverá ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.19.18. **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração (CRA-BA) e visado pelo seu Responsável Técnico.

7.19.18.1. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, porém sua Certidão deve ser visada pelo CRA-BA. (conforme Ofício Circular nº 1/2026/CRA-BA)

7.19.18.2. Os atestados deverão apresentar quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação e deverão, ainda, especificar a quantidade, descrição e prazos dos serviços prestados.

Outras comprovações, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.19.19. Declaração, conforme o modelo do Anexo II.

7.19.20. Tratando-se de **cooperativas**, exigir-se-ão os seguintes documentos:

7.19.20.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei 5.764/1971;

7.19.20.2. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.19.20.3. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.19.20.4. Comprovação do envio do balanço geral e do relatório do exercício social ao órgão de controle;

Avenida Prefeito Éilson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **90min (noventa minutos)**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos seguintes meios:

12.10.1. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais>

12.10.2. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>

12.10.3. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>

12.10.4. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com

12.10.5. Telefone: (77) 3695-1162

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Minuta de Termo de Contrato

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta e Declarações

12.11.3. ANEXO III - Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Análise de Riscos (MR), Termo de Referência da Contratação (TR).

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 24 de março de 2026.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

PREGÃO Nº. 006/2026

CONTRATO Nº. 000/2026, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXX** com sede à **XXX**, representado por **XXX**, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 057/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1) O objeto da presente contratação é a **contratação de empresa especializada para locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas para atender a necessidade deste Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2) O servidor **Charles Teixeira Nascimento** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o contrato, objeto desta licitação.
- 1.3) Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1) O edital da licitação e seus anexos;
- 1.2.2) O Termo de Referência;
- 1.2.3) A proposta da contratada, e sua documentação;
- 1.2.4) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.5) Demais documentos contidos no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1) O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1) O valor total da contratação é de **R\$000.000,00 (por extenso)**.
- 3.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

(PROPOSTA DE PREÇOS)**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 04.122.9000: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 15.451.5200: 2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
- 20.605.7000: 2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 27.812.9600: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
- 10.301.3200: 2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.302.3200: 2051 - MANUTENÇÃO DO SUS
- 3390.39.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
- 1500.0000
- 1500.1002

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



1600.0000

4.2) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e no Anexo IV - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1) O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.2) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) a ser(em) indicado(s), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1) São obrigações do Contratante:

9.2) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10) A Administração terá o prazo de 1 (uma) semana, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (uma) semana.

9.12) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.3) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.7.1) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual/Distrital, Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.7.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.7.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10.8) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.13) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.14) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.16) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- 12.1.1) der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3) der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4) **Multa**:

12.2.4.1) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.2.4.2) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

12.2.4.3) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.4) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4.1) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.2) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6) Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1) a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2) as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4) os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão

Avenida Prefeito Éilson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da IN SEGES/ME nº 26/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

13.2) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3) Indenizações e multas.

13.4) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.5) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1) Incumbirá ao contratante divulgar o contrato no Diário Oficial na forma prevista no artigo 94 e no artigo 176, III da Lei 14.133/2021, e bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1) Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a CONTRATADA, e outra para a CONTRATANTE.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em XXX.

Município de Tanque Novo/BA
Contratante

XXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Ao Município de Tanque Novo
Ref.: Contratação de empresa especializada para locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas para atender a necessidade deste Município.
Pregão nº 006/2026

Prezados Senhores,

A empresa XXX, inscrita no CNPJ 00.000.000/0000-00, com sede na XXX, porte da empresa: XXX, telefone: (00) 00000-0000, e-mail XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) XXX, firmado abaixo, tendo examinado as condições do edital e dos anexos que o integram, oferta a proposta a seguir:

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

VALOR DO LOTE XXX:

Também, declaramos, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a. para os devidos fins declara ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações;
- b. que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação;
- c. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação;
- e. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- f. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- i. que tem pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos trabalhos e utilizará as equipes técnica e administrativa e os equipamentos que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, objeto, deste certame, nos prazos programados, tendo recebido todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- j. concordamos em manter a validade da proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

Local, Data.

(assinatura)

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



ANEXO III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS - MR

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - TR

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
Responsável pela Demanda: Mábia Fernandes Rocha

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. ASSUNTO

Trata-se de solicitação para abertura de fase de planejamento e preparatória de processo de licitação em atendimento artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

O presente documento de formalização de demanda objetiva a contratação de empresa especializada para locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas para atender a necessidade deste Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação acima mencionada diante da necessidade de atender ao incremento temporário das demandas administrativas e operacionais, permitindo que a administração pública ajuste o tamanho da frota conforme a conveniência e oportunidade, evitando que recursos públicos fiquem imobilizados em veículos ociosos durante períodos de menor demanda, além de garantir o cumprimento de cronogramas de obras e serviços que exigem reforço logístico imediato e especializado.

4. QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para se atender a presente demanda, estima-se o quantitativo descrito na tabela abaixo:

Secretaria	Tipo de Veículo	Especificação	Quantidade	Observação
Agricultura	Motocicleta	Motor 4 tempos, mín. 124cc, potência mín. 11cv, tanque mín. 13L.	3	-
Agricultura	Passeio	cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicom bustível.	4	Com motorista
Agricultura	Utilitário	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter.	2	Sem motorista
Esporte	Passeio	Fiat Punto/Agile/Uno	7	Com motorista
Esporte	Utilitário	PICKUP (Fiat Strada)	2	Sem motorista
Administração	Motocicleta	Mín. 124cc	3	-
Administração	Passeio	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicom bustível.	14	Com motorista
Administração	Utilitário	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter.	2	Sem motorista
Administração	Caminhonete	Caminhonete PICKUP cabine dupla, 4x4, diesel, transmissão	1	Com motorista

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



		automática, motor mín. 2.8.		
Saúde	Passeio	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicomcombustível.	25	Com motorista
Saúde	Passeio	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicomcombustível.	5	Sem motorista
Saúde	Furgão	Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorização mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2011, 03 portas, para transporte de carga mínima 600 kg, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo).	1	Com motorista
Saúde	Furgão	Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorização mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2011, 03 portas, para transporte de carga mínima 600 kg, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo).	2	Sem motorista
Saúde	Ambulância	Veículo tipo ambulância (Diesel), com ar condicionado, motorização mínima 2.8, 03 portas, para transporte de pacientes (intermunicipal), CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário	1	Sem motorista
Obras e Infra.	Motocicleta	motor 4 tempos, mín. 124cc, potência mín. 11cv, tanque mín. 13L.	4	-
Obras e Infra.	Caminhonete	PICKUP Cabine Dupla 4x4 (S10)	1	Com motorista
Obras e Infra.	Utilitário	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter.	7	Com motorista
Obras e Infra.	Passeio	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicomcombustível.	2	Com motorista
Obras e Infra.	Caminhão	3/4 (Carroceria de madeira)	4	Com motorista
Obras e Infra.	Caminhão	Aberto (M.Benz)	2	Com

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



				motorista
Obras e Infra.	Basculante	Capacidade 06 toneladas	6	Com motorista
Obras e Infra.	Basculante	Capacidade 12 toneladas	8	Com motorista
Obras e Infra.	Caminhão	Tanque/Pipa (8.000 litros)	6	Com motorista
Obras e Infra.	Ônibus	Rodoviário (Mín. 44 pass.)	2	Com motorista
Obras e Infra.	Pesado	Pá-Carregadeira sobre pneus	2	Com operador
Obras e Infra.	Pesado	Retroescavadeira	2	Com operador

O quantitativo proposto será dividido nos seguintes lotes:

LOTE 01 - Veículos Leves e Motocicletas

Esta categoria abrange os veículos de passeio, utilitários leves e motos.

Nº	Descrição	Condição	Quantidade Total
1	Motocicleta, motor 4 tempos, mín. 124cc, potência mín. 11cv, tanque mín. 13L.	Sem motorista	10
2	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter.	Com Motorista	7
3	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter.	Sem Motorista	6
4	Caminhonete PICKUP cabine dupla, 4x4, diesel, transmissão automática, motor mín. 2.8.	Com Motorista	2
5	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicom bustível.	Com Motorista	52
6	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicom bustível.	Sem Motorista	5
7	Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorização mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2011, 03 portas, para transporte de carga mínima 600 kg, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1
8	Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorização mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2011, 03 portas, para transporte de carga mínima 600 kg, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo).	Sem motorista	2
9	Veículo tipo ambulância (Diesel), com ar condicionado, motorização mínima 2.8, 03 portas, para transporte de pacientes (intermunicipal), CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Sem motorista	1
10	Veículo tipo ambulância (flex), com ar condicionado, motorização mínima 1.0, com combustível flex, 03 portas, para transporte de pacientes (intermunicipal), CRLV em dia e execução da manutenção e revisões	Sem motorista	1

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



	conforme manual do proprietário.		
--	----------------------------------	--	--

LOTE 02 - Veículos Pesados e Máquinas
Esta categoria inclui caminhões, ônibus e maquinário de infraestrutura.

Nº	DESCRIÇÃO	Condição	Quantidade Total
1	Veículo utilitário, modelo VAN , motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 15 passageiros no mínimo, porta lateral corredeira, ano de fabricação não inferior a 2015, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servoassistida (hidráulica ou elétrica), tanque pleno, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1
2	Veículo utilitário, modelo VAN , motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 15 passageiros no mínimo, porta lateral corredeira, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servoassistida (hidráulica ou elétrica), tanque pleno, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1
3	Veículo tipo caminhão 3/4 , carroceria aberta de madeira.	Sem Motorista	4
4	Veículo tipo caminhão carroceria aberta de madeira.	Com Motorista	2
5	Veículo tipo basculante , com capacidade de 06 (seis) toneladas.	Com Motorista	6
6	Veículo tipo basculante , com capacidade de 12 (doze) toneladas.	Com Motorista	8
7	Veículo tipo caminhão equipado com tanque para transporte de água potável (8.000L).	Com Motorista	6
8	Veículo utilitário tipo Ônibus Rodoviário , motor diesel 250 a 350 cv, mín. 44 passageiros.	Com Motorista	2
9	Veículo Pá-Carregadeira sobre pneus , diesel, potência 146/160 HP.	Com Operador	2
10	Veículo Retroescavadeira , Diesel.	Com Operador	2
11	Veículo tipo caminhão com compactador de 15m³ , motor diesel, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1

LOTE 03 - Veículos Pesados e Máquinas por horas
Esta categoria inclui caminhões, ônibus e maquinário de infraestrutura por quilometragem.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 potência mínima 90 hp, com capacidade mínima de 5mt de profundidade de escavação - incluso operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com no máximo 6 (seis) anos de fabricação.	1170	Horas
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS , potência líquida mínima de 128 hp	1170	Horas

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



3	ROLO COMPACTADOR vibratório pé de carneiro para solo potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. Incluso operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	840	Horas
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: caçamba 1,20 m3, pesooperacional 21 t, potência bruta 155hp - chp diurno, incluso operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com no máximo de 6 (seis) anos de fabricação	840	Horas
5	CAMINHÃO CAÇAMBA , ano de fabricação de no mínimo 2017, truck traçada com motorista e combustível por conta do proponente	840	Horas
6	Locação de 03 motoniveladoras medição: será apontada as horas trabalhadas.	2500	Horas

LOTE 04 - Veículos por quilometragem MICRO-ONIBUS

Esta categoria inclui Micro-ônibus por quilometragem.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Veículo com motoristas habilitados e segurados, modelo MICRO-ÔNIBUS , motor a diesel com capacidade entre 130 a 190 cv, turbo alimentado intercooler, capacidade para 25 passageiros no mínimo, conjunto de poltronas com largura mínima de 1000 mm reclináveis	95000	Quilômetros

Justifica-se a quantidade estimada para a contratação de acordo com a média e o histórico das últimas contratações similares realizadas por esta Administração e considerando-se, ainda, a expectativa para o consumo anual.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa preliminar realizada no Banco de Preços, estima-se o valor total da contratação em R\$ 3.902.287,68 (Três milhões, novecentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Ressalta-se que a pesquisa deverá ser revista e atualizada na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Apesar do Plano de Contratações Anual ainda estar em fase de elaboração, a contratação pretendida atende à previsão orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 – 2029).

7. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Indica-se a data de 01 de abril de 2026 como a data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades desta Secretaria, vez que o contrato, tem prazo final em 30 de março de 2026.

8. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que o grau de prioridade da presente contratação é ALTA.

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



Em conformidade à legislação que rege o tema, encaminhe-se à equipe de planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, se necessário, e Termo de Referência. Após, retornem os autos para providências cabíveis e encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação.

Tanque Novo, Bahia, 23 de março de 2026.

Mábia Fernandes Rocha
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 058/2021

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
Responsável pela Demanda: Mábia Fernandes Rocha

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP faz parte da primeira etapa do planejamento; onde será avaliada a contratação pretendida e visa identificar e analisar os aspectos da solicitação apresentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades dessa Administração Pública em observância aos princípios e às normas vigentes.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa contratação de empresa especializada para locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas para atender a necessidade deste Município.

3. Necessidade da contratação

Considerando que a Administração Pública Municipal, no exercício de suas competências institucionais, tem o dever de assegurar a prestação contínua, eficiente e eficaz dos serviços públicos, em consonância com os princípios norteadores da Administração, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme preconizado no caput do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a necessidade de atender ao incremento temporário das demandas administrativas e operacionais, permitindo que a administração pública ajuste o tamanho da frota conforme a conveniência e oportunidade, evitando que recursos públicos fiquem imobilizados em veículos ociosos durante períodos de menor demanda, além de garantir o cumprimento de cronogramas de obras e serviços que exigem reforço logístico imediato e especializado.

O atendimento desta demanda encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial nos artigos 11 e 18, que estabelecem o planejamento como etapa indispensável do processo de contratação, exigindo a demonstração da necessidade da contratação por meio do Documento de Formalização de Demanda.

Em síntese, a presente prestação de serviços mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais e a adequada execução das ações governamentais, visando uma maior presteza na realização de serviços afetos à gestão, razão pela qual se formaliza a presente demanda.

4. Alinhamento aos planos da Administração

O Plano Anual de Contratação ainda não fora elaborado até a presente data, contudo, vale ressaltar que a contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos e diretrizes da Administração, visando o alcance dos objetivos institucionais e primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos, bem como está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 - 2029).

5. Requisitos da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos serviços prestados conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As características, especificações e quantidades do objeto da referida contratação são:

LOTE 01 - Veículos Leves e Motocicletas

Esta categoria abrange os veículos de passeio, utilitários leves e motos.

Nº	DESCRIÇÃO	Condição	Quantidade Total
1	Motocicleta, motor 4 tempos, mín. 124cc, potência mín. 11cv, tanque mín. 13L.	Sem motorista	10
2	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter.	Com Motorista	7
3	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter.	Sem Motorista	6
4	Caminhonete PICKUP cabine dupla, 4x4, diesel, transmissão automática, motor mín. 2.8.	Com Motorista	2
5	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicomcombustível.	Com Motorista	52
6	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicomcombustível.	Sem Motorista	5
7	Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorização mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2011, 03 portas, para transporte de carga mínima 600 kg, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1
8	Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorização mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2011, 03 portas, para transporte de carga mínima 600 kg, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo).	Sem motorista	2
9	Veículo tipo ambulância (Diesel), com ar condicionado, motorização mínima 2.8, 03 portas, para transporte de pacientes (intermunicipal), CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Sem motorista	1
10	Veículo tipo ambulância (flex), com ar condicionado, motorização mínima 1.0, com combustível flex, 03 portas, para transporte de pacientes (intermunicipal), CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Sem motorista	1

LOTE 02 - Veículos Pesados e Máquinas

Esta categoria inclui caminhões, ônibus e maquinário de infraestrutura.

Nº	DESCRIÇÃO	Condição	Quantidade Total
----	-----------	----------	------------------

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



1	Veículo utilitário, modelo VAN , motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 15 passageiros no mínimo, porta lateral corrediça, ano de fabricação não inferior a 2015, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servoassistida (hidráulica ou elétrica), tanque pleno, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1
2	Veículo utilitário, modelo VAN , motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 15 passageiros no mínimo, porta lateral corrediça, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servoassistida (hidráulica ou elétrica), tanque pleno, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1
3	Veículo tipo caminhão 3/4 , carroceria aberta de madeira.	Sem Motorista	4
4	Veículo tipo caminhão carroceria aberta de madeira.	Com Motorista	2
5	Veículo tipo basculante , com capacidade de 06 (seis) toneladas.	Com Motorista	6
6	Veículo tipo basculante , com capacidade de 12 (doze) toneladas.	Com Motorista	8
7	Veículo tipo caminhão equipado com tanque para transporte de água potável (8.000L).	Com Motorista	6
8	Veículo utilitário tipo Ônibus Rodoviário , motor diesel 250 a 350 cv, mín. 44 passageiros.	Com Motorista	2
9	Veículo Pá-Carregadeira sobre pneus , diesel, potência 146/160 HP.	Com Operador	2
10	Veículo Retroescavadeira , Diesel.	Com Operador	2
11	Veículo tipo caminhão com compactador de 15m³ , motor diesel, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1

LOTE 03 - Veículos Pesados e Máquinas por quilometragem

Esta categoria inclui caminhões, ônibus e maquinário de infraestrutura por quilometragem.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 potencia mínima 90 hp, com capacidade mínima de 5mt de profundidade de escavação - incluso operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com no máximo 6 (seis) anos de fabricação.	1170	Horas
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS , potência líquida mínima de 128 hp	1170	Horas
3	ROLO COMPACTADOR vibratório pé de carneiro para solo potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. Incluso operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	840	Horas
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS : caçamba 1,20 m3, pesooperacional 21 t, potência bruta 155hp - chp	840	Horas

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



	diurno, incluso operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com no máximo de 6 (seis) anos de fabricação		
5	CAMINHÃO CAÇAMBA , ano de fabricação de no mínimo 2017, truck traçada com motorista e combustível por conta do proponente	840	Horas
6	Locação de 03 motoniveladoras, medição: será apontada as horas trabalhadas.	2500	Horas

LOTE 04 - Veículos por quilometragem MICRO-ONIBUS

Esta categoria inclui Micro-ônibus por quilometragem.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Veículo com motoristas habilitados e segurados, modelo MICRO-ÔNIBUS , motor a diesel com capacidade entre 130 a 190 cv, turbo alimentado intercooler, capacidade para 25 passageiros no mínimo, conjunto de poltronas com largura mínima de 1000 mm reclináveis	95000	Quilômetros

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos lotes serviços prestados conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP possuem caráter generalista, sendo uma estimativa das quantidades suficientes para atender as demandas da Secretarias e demais órgãos públicos.

Vale ressaltar que o quantitativo estimado dessa aquisição implicará ganho em escala, vez que se espera que quanto maior a quantidade de bens e serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando-se, assim, a Administração Pública.

7. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância ao quantitativo extraído do levantamento das contratações realizadas nos anos anteriores.

Foram determinadas, com isso, a previsão da demanda a ser atendida e as possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas, bem como considerado o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

8. Levantamento de mercado

Para verificação das melhores soluções para execução do serviço, objeto deste estudo preliminar, foram analisadas as contratações anteriores realizadas por esta Administração, bem como as contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Com isso, fora constatado que para a realização de despesas semelhantes, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas, como, por exemplo:

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



Edital nº 2/2026
Local: Vera Cruz/RN
Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Id contratação PNCP: 08362915000159-1-000003/2026
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

Edital nº 10.030/2025
Local: São José da Tapera/AL
Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Id contratação PNCP: 12261228000114-1-000080/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e pesados para atender as demandas do município de São José da Tapera/AL.

Edital nº 014/2025/2025
Local: Morro do Chapéu do Piauí/PI
Órgão: MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI
Unidade compradora: 41079 - Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Id contratação PNCP: 01612593000100-1-000025/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

No ano de 202X, fora realizada contratação similar por esta Administração, sendo aberto o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (PE nº 012/2021), cujo objeto fora Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, médios e pesados para atender as necessidades de diversas secretarias deste Município.

9. Análise das soluções
a) Identificação das soluções

Solução	Descrição da solução
1 - Aquisição de Frota Própria	Compra direta de veículos e máquinas via licitação (Pregão), passando os bens a integrar o patrimônio do Município, exigindo gestão direta de manutenção, seguro e motoristas.
2 - Locação de Veículos e Máquinas	Contratação de empresa especializada para disponibilização de frota (incluindo manutenção, seguro e substituição em caso de pane), mediante pagamento de diárias ou mensalidades conforme a utilização.

b) Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Adm. Pública?	1	X	
	2	X	

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



A solução está disponível no mercado local para atendimento?	1	X	
	2	X	
A solução é composta por alguma obrigação secundária à contratada? (Ex: Manutenção, Seguro, Substituição)	1		X
	2	X	
A solução é composta por alguma obrigação secundária à Adm. Pública? (Ex: Gestão de oficina, licenciamento, leilão)	1	X	
	2		X
A solução é aderente às normas ABNT/NBR?	1	X	
	2	X	
A solução atende à padronização já adotada pela Adm. Pública?	1	X	
	2	X	
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental? (Locação permite frotas mais novas/menos poluentes)	1		X
	2	X	
A solução apresenta melhor custo-benefício?	1		X
	2	X	

c) Registro das soluções consideradas inviáveis

Durante a análise das soluções possíveis para o atendimento da demanda solicitada, fora considerada a Solução 1 (Aquisição/Compra de Frota) inviável.

Embora esta solução apresente vantagens pontuais, como a incorporação de bens ao patrimônio público municipal e o controle direto sobre a utilização imediata dos ativos, a adoção desse modelo mostrou-se inadequada para a realidade da gestão pública municipal, uma vez que:

Elevado Custo de Manutenção: Exigiria a criação ou ampliação de estrutura própria de oficina, almoxarifado de peças e contratação de mecânicos especializados.

Depreciação Acelerada: Especialmente no caso de máquinas pesadas e motocicletas, o valor de revenda cai drasticamente em poucos anos, gerando prejuízo ao erário a longo prazo.

Morosidade Administrativa: Qualquer reparo simples exigiria um novo processo licitatório para compra de peças, deixando o veículo parado e interrompendo a prestação de serviços essenciais à população.

Indisponibilidade de Capital: O alto investimento inicial necessário para a compra desfalcaria o orçamento que poderia ser destinado a áreas finalísticas, como Saúde e Educação.

d) Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Considerando as características e as quantidades dos materiais necessários, bem como os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública, está na Solução 2, qual seja, a efetiva contratação de empresa especializada para a locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas, para atender a necessidade de suporte logístico e operacional de todas as Secretarias Municipais.

Salienta-se que esta solução fora utilizada por esta Administração nos processos licitatórios PE nº 012/2021, inclusive no último pleito, e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades desta Administração Pública até o presente momento.

e) Estimativas do valor da contratação

Com base no artigo 18, §1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, fora elaborada a planilha orçamentária e realizada pesquisa de preço, obtendo-se o valor estimado da média aritmética:

LOTE 1 - Veículos Leves e Motocicletas

Esta categoria abrange os veículos de passeio, utilitários leves e motos.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



Item	Nome	Preço Estimado	QTD	Unidade	Total
1	Motocicleta, motor 4 tempos, mín. 124cc, potência mín. 11cv, tanque mín. 13L. Sem motorista	1.408,17	10	Unidades	14.081,70
2	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter. Com Motorista	11.268,99	7	Unidades	78.882,93
3	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter. Sem Motorista	9.110,00	6	Unidades	54.660,00
4	Caminhonete PICKUP cabine dupla, 4x4, diesel, transmissão automática, motor mín. 2.8. Com Motorista	11.716,67	2	Unidades	23.433,34
5	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicomcombustível. Com Motorista	3.115,62	52	Unidades	162.012,24
6	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicomcombustível. Sem Motorista	3.373,33	5	Unidades	16.866,65
7	Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorização mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2011, 03 portas, para transporte de carga mínima 600 kg, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	7.398,25	1	Unidade	7.398,25
8	Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorização mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2011, 03 portas, para transporte de carga mínima 600 kg, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista	1.655,19	2	Unidades	3.310,38
9	Veículo tipo ambulância (Diesel), com ar condicionado, motorização mínima 2.8, 03 portas, para transporte de pacientes (intermunicipal), Sem motorista	12.500,00	1	Unidade	12.500,00
10	Veículo tipo ambulância (flex), com ar condicionado, motorização mínima 1.0, com combustível flex, 03 portas, para transporte de pacientes (intermunicipal), CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Sem motorista	9.495,55	1	Unidade	9.495,55

LOTE 02 - Veículos Pesados e Máquinas

Esta categoria inclui caminhões, ônibus e maquinário de infraestrutura.

Item	Nome	Preço Estimado	QTD	Unidade	Total
1	Veículo utilitário, modelo VAN, motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 15 passageiros no mínimo, Com motorista	19.266,66	1	Unidade	19.266,66
2	Veículo utilitário, modelo VAN, motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 15 passageiros no mínimo, porta lateral corredeira, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica,	19.266,66	1	Unidade	19.266,66

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



	direção servoassistida (hidráulica ou elétrica), Com motorista				
3	Veículo tipo caminhão 3/4, carroceria aberta de madeira. Sem Motorista	11.217,78	4	Unidades	44.871,12
4	Veículo tipo caminhão carroceria aberta de madeira. Com Motorista	13.058,60	2	Unidades	26.117,20
5	Veículo tipo basculante, com capacidade de 06 (seis) toneladas. Com Motorista	6.600,00	6	Unidades	39.600,00
6	Veículo tipo basculante, com capacidade de 12 (doze) toneladas. Com Motorista	15.095,29	8	Unidades	120.762,32
7	Veículo tipo caminhão equipado com tanque para transporte de água potável (8.000L). Com Motorista	12.600,00	6	Unidades	75.600,00
8	Veículo utilitário tipo Ônibus Rodoviário, motor diesel 250 a 350 cv, mín. 44 passageiros. Com Motorista	36.650,03	2	Unidades	73.300,06
9	Veículo Pá-Carregadeira sobre pneus, diesel, potência 146/160 HP. Com Motorista	37.799,99	2	Unidades	75.599,98
10	Veículo Retroescavadeira, Diesel. Com Motorista	21.103,52	2	Unidades	42.207,04
11	Veículo tipo caminhão com compactador de 15m³, motor diesel, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Com Motorista	44.000,00	1	Unidade	44.000,00

LOTE 03 - Veículos Pesados e Máquinas por quilometragem

Esta categoria inclui caminhões, ônibus e maquinário de infraestrutura por quilometragem.

Item	Nome	Preço Estimado	QTD	Unidade	Total
1	RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 POTENCIA MÍNIMA 90 HP, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5MT DE PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO - INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO.	175,27	1170	Horas	205.065,90
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 128 HP	210,87	1170	Horas	246.717,90
3	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLO POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	194,07	840	Horas	163.018,80
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS: CAÇAMBA 1,20 M3, PESOOPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155HP - CHP DIURNO, INCLUSO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COM NO	282,80	840	Horas	237.552,00

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



	MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO				
5	CAMINHÃO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2017, TRUCK TRAÇADA COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPONENTE	236,40	840	Horas	198.576,00
6	LOCAÇÃO DE 03 MOTONIVELADORAS MEDIÇÃO: SERÁ APONTADA AS HORAS TRABALHADAS.	289,75	2500	Horas	724.375,00

LOTE 04 - Veículos por quilometragem MICRO-ONIBUS

Esta categoria inclui Micro-ônibus por quilometragem.

Item	Nome	Preço Estimado	QTD	Unidade	Total
1	Veículo com motoristas habilitados e segurados, modelo MICRO-ÔNIBUS, motor a diesel com capacidade entre 130 a 190 cv, turbo alimentado intercooler, capacidade para 25 passageiros no mínimo, conjunto de poltronas com largura mínima de 1000 mm reclináveis	12,25	95000	Quilômetros	1.163.750,00

Deve se acrescentar, ainda, que o valor indicado acima, em obediência aos requisitos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, fora obtido da pesquisa no Banco de Preços na data de 23 de março de 2026, conforme Relatório Analítico de Preços, que segue anexo aos autos, bem como servirá como parâmetro para identificar o custo total da contratação e subsidiar o presente processo licitatório.

f) Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados acima, a solução proposta consistirá na contratação de empresa especializada para locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas para atender a necessidade deste Município, sendo que tal contratação destina-se ao atendimento da necessidade do Município descrita neste estudo.

Por se tratarem de serviços que se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme a previsão do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, com base nos artigos 6º, XLI e XLV; 17, §2º, 33, I OU II e 34, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Os serviços que serão prestados deverão observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de modo a atender às diversas finalidades administrativas, operacionais, técnicas e logísticas desempenhadas pelos órgãos demandantes.

Ademais, a adoção dessa solução encontra respaldo nos princípios constitucionais e administrativos que regem a atuação da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme previstos no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente solução revela-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal.

g) Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos lotes, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

Nesse sentido, considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lotes, conforme as especificações constantes da tabela acima destacada.

Optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes por ser tecnicamente viável. Assim, os grupos poderão ser adjudicados por licitantes diferentes em grupos a serem definidos no Termo de Referência.

No caso específico, essa modalidade de adjudicação otimiza, ainda, a alocação dos recursos públicos e assegura que cada item seja contratado nas melhores condições de preço, qualidade e atendimento às necessidades da administração.

O parcelamento dos serviços proposto nesse Estudo Técnico Preliminar visa permitir melhor planejamento financeiro, possibilitando obter maior flexibilidade e mais eficiência para a Administração, vez que a execução de forma parcelada traz equilíbrio dos gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade e melhor uso dos recursos disponíveis e sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Com isso, a adjudicação por item fundamenta-se nos princípios da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, acredita-se que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, vez que as empresas que, eventualmente, possuírem somente um dos lotes poderão participar da licitação.

Ainda, não será permitida a subcontratação do objeto licitado, vez que esta somente se mostra cabível quando o objeto a ser licitado for de execução complexa, com fases que necessitam da participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



atividades, o que não se verifica no presente procedimento licitatório.

h) Contratações correlatas/interdependentes

Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes em andamento para a referida contratação que venham a interferir ou merecer maiores cuidados.

i) Impactos ambientais

Visando o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente, em observância às inovações e alternativas mais eficientes, deverão ser analisadas a composição e as características dos lotes que serão adquiridos, dando-se prioridade àqueles que apresentam componentes sustentáveis e de baixo impacto ambiental. Além disso, deverá haver fiscalização quanto ao descarte adequado dos resíduos provenientes desta contratação conforme a legislação pertinente.

No que tange à execução dos serviços de locação, os principais impactos ambientais identificados e as respectivas diretrizes para sua mitigação são:

Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE): A queima de combustíveis fósseis pela frota contribui para a poluição atmosférica. Para mitigar esse impacto, a contratada deverá priorizar veículos com tecnologias mais recentes de redução de emissões (conforme normas PROCONVE/IBAMA) e manter rigorosamente em dia o plano de manutenção preventiva, garantindo a eficiência energética dos motores.

Geração de Resíduos Sólidos e Líquidos: A manutenção das máquinas e veículos gera resíduos perigosos, como óleos lubrificantes usados, filtros, baterias e pneus. A empresa contratada será integralmente responsável pelo descarte desses materiais através de logística reversa e destinação em aterros ou centros de reciclagem licenciados, sendo proibido o descarte em solo ou rede de esgoto municipal.

Poluição Sonora: O uso de máquinas pesadas em perímetros urbanos pode causar desconforto acústico. A fiscalização deverá exigir que os equipamentos possuam silenciadores de ruído eficientes e que a operação respeite os horários estabelecidos nas normas de silêncio do Município.

Risco de Contaminação do Solo: Vazamentos eventuais de fluidos hidráulicos ou combustíveis em canteiros de obras ou garagens podem contaminar o lençol freático. A contratada deve garantir a estanqueidade dos sistemas e possuir kits de contenção de derramamentos para situações de emergência.

j) Resultados pretendidos

A Administração Municipal busca, com a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas, o atendimento da necessidade de mobilidade, logística e infraestrutura urbana e rural, visando garantir um atendimento de qualidade das secretarias e demais órgãos públicos aos munícipes.

Assegurar a plena operacionalidade das ações municipais, permitindo que a Secretaria de Saúde realize atendimentos domiciliares e transporte de pacientes; que a Secretaria de Educação mantenha a supervisão das unidades escolares; e que a Secretaria de Obras execute a manutenção de vias e saneamento. A contratação visa eliminar o risco de interrupção dos serviços públicos por falta de transporte ou maquinário, garantindo que as demandas da população sejam atendidas com agilidade, segurança e eficiência, através de uma frota moderna e constantemente revisada.

Outrossim, almeja com a contratação da pretensa solução maior economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito aos impactos ambientais positivos.

Em termos de economicidade e de eficiência, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, bem como o uso racional dos recursos financeiros disponíveis e a centralização da contratação dos serviços num único processo licitatório, evitando contratações fragmentadas.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



Com isso, espera-se maior ganho de escala, redução dos gastos administrativos, alcançando-se preços mais competitivos e padronização no prestação dos serviços.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, o que simplifica a gestão contratual e o controle da execução.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta – consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas –, espera-se o regular cumprimento, por parte do contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, evitando-se a rescisão contratual ou outras sanções em decorrência da inexecução do instrumento pactuado e permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Quanto à dimensão ambiental, entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta contra o meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Por fim, visa-se assegurar o princípio de isonomia e da competitividade entre os licitantes, evitando contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis, assim como a correta fiscalização e gestão do contrato firmado.

k) Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

l) Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. O melhor detalhamento de tais riscos segue no Mapa de Riscos.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

m) Conclusão: viabilidade da contratação

Com base nas especificações do objeto, requisitos legais e demais elementos obtidos nos estudos preliminares, a solução escolhida, que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, consiste na seguinte contratação: contratação de empresa especializada para locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas para atender a necessidade deste Município.

Vale ressaltar que esta solução atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos, sendo que considerando as informações do presente estudo técnico preliminar, conclui que a presente contratação se configura tecnicamente viável e necessária.

n) Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

O responsável pela elaboração do presente documento fora o Secretária Municipal de Finanças.

Mábia Fernandes Rocha
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 058/2021

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
Responsável pela Demanda: Mábia Fernandes Rocha

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas para atender a necessidade deste Município

2. Riscos identificados para etapa de planejamento da contratação

Risco 01:	Planejamento deficiente
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta	
Danos: O prejuízo ao atendimento da demanda da Secretaria.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do órgão.	Secretaria Municipal de Finanças
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Revisão de quantitativo	Secretaria Municipal de Finanças

Risco 02:	Elaboração do Termo de Referência inadequado/Especificação insuficiente dos materiais/produtos
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
Danos: Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade, que não atendam adequadamente as necessidades que geraram tal aquisição.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto a ser contratado, bem como os critérios mínimos de aceitação dos produtos e solicitar a revisão deste pelo setor competente.	Secretaria Municipal de Finanças
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Refazer o Termo de Referência.	Secretaria Municipal de Finanças

Risco 03:	Atraso na conclusão do processo licitatório
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta	
Danos: Retardamento da análise e processamento do certame. Não atendimento da demanda no prazo necessário. Prejuízos às atividades das Secretarias.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Acompanhar a tramitação do processo	Secretaria Municipal de Finanças/Agente de Contratação /Pregoeiro
Ação (ões) de Contingência:	Responsável:
Mitigação das causas que contribuem para a morosidade do processo e correção de eventuais	Secretaria Municipal de Finanças/Agente de Contratação/Pregoeiro

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



falhas.	
Risco 04:	Licitação Deserta ou Fracassada
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta	
Danos: Não aquisição dos bens requisitados pelas Secretarias ou demora na aquisição do produto. Atividades dos órgãos públicos comprometidas ou inviabilizadas.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Planejamento financeiro para Contratações e levantamento adequado dos preços com estimativa economicamente viável, não havendo valores superestimados.	Secretaria Municipal de Finanças
Ação (ões) de Contingência:	Responsável:
Reprogramação de Planejamento financeiro. Verificação dos motivos que levaram a frustração da licitação. Correção dos valores estimados e reabertura do certame.	Secretaria Municipal de Finanças/Agente de Contratação/Pregoeiro

3. Riscos identificados para a fase de gestão e execução do objeto

Risco 01:	Atraso no fornecimento
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
Danos: Atraso na entrega dos produtos no prazo determinado em edital/contrato.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Fiscalizar o contrato sobre prazo de fornecimento. Notificação de dias restantes para entrega.	Fiscal de Contratos designado
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir a demanda do órgão. Possibilidade de rescisão contratual após notificação e não atendimento.	Assessoria Jurídica
Risco 02:	Aquisição com preço acima da média do mercado
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta	
Danos: Dano ao erário.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Pesquisa de preço.	Setor de cotação/pesquisa de preços
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Não realizar contratações com valores em desacordo com o valor máximo estipulado.	Agente de Contratação/ Pregoeiro
Risco 03:	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa (X) Média () Alta	
Danos: Recusa de fornecimento pela contratada	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Planejamento financeiro	Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Reservar os recursos e cumprir o planejamento para o exercício financeiro	Secretaria Municipal de Finanças
Risco 04:	Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência.
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (X) Alta	
Danos: Prejuízo ao erário e produtos não atenderão às demandas conforme planejamento.	
Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável:
Descrição detalhada no Termo de Referência das especificações técnicas. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de forma ativa e periódica.	Fiscal de Contratos
Ação(ões) de Contingência:	Responsável:
Aplicação de sanções e penalidades previstas no Contrato	Fiscal de Contratos/Assessoria Jurídica

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:
O responsável pela elaboração do presente documento fora o Secretária Municipal de Finanças.

Mábía Fernandes Rocha
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 058/2021

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



Órgão: Município de Tanque Novo
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
Responsável pela Demanda: Mábia Fernandes Rocha

TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 Contratação de empresa especializada para locação de motocicletas, veículos diversos e máquinas pesadas para atender a necessidade deste Município., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - Veículos Leves e Motocicletas
Esta categoria abrange os veículos de passeio, utilitários leves e motos.

Nº	Descrição	Condição	Quantidade Total
1	Motocicleta, motor 4 tempos, mín. 124cc, potência mín. 11cv, tanque mín. 13L.	Sem motorista	10
2	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter.	Com Motorista	7
3	Veículo utilitário tipo PICKUP cabine simples, motor 1.4 ou superior, protetor de cárter.	Sem Motorista	6
4	Caminhonete PICKUP cabine dupla, 4x4, diesel, transmissão automática, motor mín. 2.8.	Com Motorista	2
5	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicomcombustível.	Com Motorista	52
6	Veículo tipo passeio, cap. 05 pessoas, motor 1.0cc (mínimo), bicomcombustível.	Sem Motorista	5
7	Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorização mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2011, 03 portas, para transporte de carga mínima 600 kg, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1
8	Veículo tipo FURGÃO, com ar condicionado, motorização mínima 1.0, ano de fabricação não inferior a 2011, 03 portas, para transporte de carga mínima 600 kg, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo).	Sem motorista	2
9	Veículo tipo ambulância (Diesel), com ar condicionado, motorização mínima 2.8, 03 portas, para transporte de pacientes (intermunicipal), CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Sem motorista	1
10	Veículo tipo ambulância (flex), com ar condicionado, motorização mínima 1.0, com combustível flex, 03 portas, para transporte de pacientes (intermunicipal), CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Sem motorista	1

LOTE 02 - Veículos Pesados e Máquinas
Esta categoria inclui caminhões, ônibus e maquinário de infraestrutura.

Nº	Descrição	Condição	Quantidade Total
----	-----------	----------	------------------

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



1	Veículo utilitário, modelo VAN , motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 15 passageiros no mínimo, porta lateral corrediça, ano de fabricação não inferior a 2015, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servoassistida (hidráulica ou elétrica), tanque pleno, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1
2	Veículo utilitário, modelo VAN , motor a Diesel 2.8 no mínimo, capacidade para 15 passageiros no mínimo, porta lateral corrediça, 03 portas, ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, direção servoassistida (hidráulica ou elétrica), tanque pleno, seguro total sem franquia para o locatário e assistência total 24 horas, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1
3	Veículo tipo caminhão 3/4 , carroceria aberta de madeira.	Sem Motorista	4
4	Veículo tipo caminhão carroceria aberta de madeira.	Com Motorista	2
5	Veículo tipo basculante , com capacidade de 06 (seis) toneladas.	Com Motorista	6
6	Veículo tipo basculante , com capacidade de 12 (doze) toneladas.	Com Motorista	8
7	Veículo tipo caminhão equipado com tanque para transporte de água potável (8.000L).	Com Motorista	6
8	Veículo utilitário tipo Ônibus Rodoviário , motor diesel 250 a 350 cv, mín. 44 passageiros.	Com Motorista	2
9	Veículo Pá-Carregadeira sobre pneus , diesel, potência 146/160 HP.	Com Operador	2
10	Veículo Retroescavadeira , Diesel.	Com Operador	2
11	Veículo tipo caminhão com compactador de 15m³ , motor diesel, CRLV em dia e execução da manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Com motorista	1

LOTE 03 - Veículos Pesados e Máquinas por quilometragem

Esta categoria inclui caminhões, ônibus e maquinário de infraestrutura por quilometragem.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	RETRO ESCAVADEIRA 4 X 4 , potência mínima 90 hp, com capacidade mínima de 5mt de profundidade de escavação - incluso operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com no máximo 6 (seis) anos de fabricação.	1170	Horas
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS , potência líquida mínima de 128 hp	1170	Horas
3	ROLO COMPACTADOR vibratório pé de carneiro para solo potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. Incluso operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	840	Horas
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS : caçamba 1,20 m3, peso operacional 21 t, potência bruta 155hp - chp	840	Horas

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



	diurno, incluso operador, combustível e manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com no máximo de 6 (seis) anos de fabricação		
5	CAMINHÃO CAÇAMBA , ano de fabricação de no mínimo 2017, truck traçada com motorista e combustível por conta do proponente	840	Horas
6	Locação de 03 motoniveladoras, medição: será apontada as horas trabalhadas.	2500	Horas

LOTE 04 - Veículos por quilometragem MICRO-ONIBUS

Esta categoria inclui Micro-ônibus por quilometragem.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Veículo com motoristas habilitados e segurados, modelo MICRO-ÔNIBUS , motor a diesel com capacidade entre 130 a 190 cv, turbo alimentado intercooler, capacidade para 25 passageiros no mínimo, conjunto de poltronas com largura mínima de 1000 mm reclináveis	95000	Quilômetros

1.2 Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Sistema e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da assinatura e prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade dos serviços é contínua não podendo ser interrompida sem prejudicar o bom andamento da Administração Pública.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 O servidor **Charles Teixeira Nascimento** é competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais, administrativas, assistenciais e de saúde do Município de Tanque Novo, abrangendo a necessidade das diversas Secretarias Municipais.

2.2 A disponibilização de veículos e máquinas é essencial para garantir o regular funcionamento da máquina pública e a adequada execução das políticas públicas.

2.3 Considerando, ainda, que o Município conta com área urbana e rural, a contratação visa assegurar a mobilidade dos servidores e equipes técnicas, pacientes e demais usuários dos serviços públicos, com o devido atendimento domiciliar, apoio às ações de fiscalização, supervisão e assistência social, além da execução de serviços essenciais de infraestrutura, manutenção urbana, obras, serviços agrícolas e de apoio logístico em geral.

2.4 Acrescenta-se que o Município não dispõe, em sua frota própria, de veículos e máquinas em quantidade suficiente para suprir, de forma contínua e eficiente, todas as demandas operacionais das Secretarias Municipais.

2.5 A contratação contempla a locação de motocicletas e veículos leves, tais como automóveis de passeio e caminhonetes tipo pick-up, destinados ao apoio administrativo, técnico e assistencial; veículos de transporte coletivo, como micro-ônibus, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais serviços; veículos pesados, incluindo caminhões caçamba e caminhões; bem como máquinas e equipamentos pesados, tais como

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



trator agrícola, retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e rolo compactador, indispensáveis às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente.

2.6 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.7 O objeto da contratação está alinhado aos planos estratégicos e diretrizes da Administração, visando o alcance dos objetivos institucionais e primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos, bem como está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei Municipal nº 134/2025) e o Plano Plurianual PPA (2026 - 2029).

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Sustentabilidade:** a empresa contratada deverá adotar, na prestação dos serviços do objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 **Subcontratação:** não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.3 **Garantia da contratação:** não haverá exigência de garantia contratual.

4.4 Obrigações do Contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no Contrato;

i) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços/fornecimento contratados.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5 Obrigações da Contratada

a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;

b) Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

c) Realizar os serviços dentro dos prazos estipulados;

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- h) A locação dos veículos será realizada de acordo com as instruções contidas no Edital de convocação da licitação e seus Anexos, e com o Contrato, que será firmado com a empresa vencedora da licitação, ao qual serão integradas aos documentos processuais da licitação.
- i) A licitante vencedora será integralmente responsável pelo cumprimento e observação de normas técnicas vinculadas à natureza do contrato.
- j) A licitante vencedora será obrigada a obter todas as licenças e franquias à atender as leis sociais e trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a locação do veículo, inclusive as obrigações com os motoristas, se for o caso.
- k) Deverá assumir as despesas com taxas de licenciamento, IPVA, seguros, e todas as obrigações de competência dos órgãos de trânsito, exceto as multas autuadas quando o veículo estiver de posse do município.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega e disponibilização dos veículos e máquinas é de **30 (trinta) dias**, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente, independentemente da quantidade solicitada.

5.2 O fiscal do contrato enviará para as empresas vencedoras Ordem de Serviço para que no prazo determinado seja apresentado os veículos para as devidas vistorias, sendo verificado os atendimentos aos requisitos deste termo.

5.3 Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os veículos e máquinas deverão ser entregues no seguinte endereço: **GARAGEM MUNICIPAL - Rua Alto dos Coqueiros, 35, Bairro Alto dos Coqueiros, Tanque Novo, Bahia.**

5.6 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

Especificações dos veículos

5.7 Os veículos locados deverão ser apresentados com as características a seguir especificadas, cujos valores já deverão estar inclusos no preço do montante ofertado na proposta do licitante:

- a) Veículo devidamente licenciado, regularizado junto aos órgãos competente e atender toda a legislação vigente;
- b) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo e declaração de nada consta relativo a possíveis multas;
- c) Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração;
- d) Seguro obrigatório, cobrindo eventuais danos materiais, pessoais e de terceiros.

5.8 A Contratada deverá entregar à fiscalização do contrato a cópia de toda documentação especificada acima e a relação dos veículos que prestarão os serviços.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



5.9 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter todos os documentos do veículo regularizado e arcar com todas as despesas de licenciamento, seguro e demais impostos relacionados ao veículo.

5.10 Na ocorrência de falhas e defeitos mecânicos, que afetem a segurança dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá substituir os veículos disponibilizados, no prazo máximo de até 03 (três) horas. Tratando-se de máquinas pesadas, o prazo para substituição será de até 24(vinte e quatro) horas.

Motorista/Operador

5.11 O condutor deverá ser devidamente habilitado na categoria exigida pela legislação vigente, ter treinamento e experiência compatíveis com a atividade a ser desempenhada, bem como ter responsabilidade pela condução segura do veículo e zelo pelo patrimônio público.

5.12 A CONTRATADA é responsável pela qualificação dos motoristas necessários à prestação dos serviços os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

5.13 O motorista/operador responsável pela prestação dos serviços caracteriza força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, não caracterizando terceirização de serviços de mão de obra, cabendo à contratada sua adequação de escalas e horas trabalhadas.

5.14 Será de responsabilidade da Contratante o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na vigência do contrato e na prestação dos serviços.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos a seguir:

Recebimento

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) semana, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta on-line para:

6.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884



6.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos solicitados no item 7.21 do Edital.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.902.287,68 (Três milhões, novecentos e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela que compõe o Estudo Técnico Preliminar.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

04.122.9000: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.451.5200: 2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
20.605.7000: 2064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
27.812.9600: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
10.301.3200: 2047 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.3200: 2051 - MANUTENÇÃO DO SUS
3390.39.00.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1500.0000
1500.1002
1600.0000

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mábia Fernandes Rocha
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 058/2021

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira, 917, Centro Sul, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46582-014
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: CA4E416C09-43CC120A4A-8ABDAA0843-00DAC4266D | Edição: 884